



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI Nº. 1481/2005

**SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância – de Mandaguáçu, no ano de 2006, com a finalidade de repassar valores para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento sociais.

**Art. 2º** Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2006 – ação social – subvenções sociais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 1º de dezembro de 2005.

**José Antonio Gargantini**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
9773.....Edição  
de 02 de 12 de 2005  
Secretário

*Diário*